



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO COM CÓDIGO DE BARRAS E/OU QR CODE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Administração
Solicitante (Secretário(a))	Clanilton Silva Salvador
Responsável pelo ETP	Clanilton Silva Salvador
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar e justificar a aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado, destinadas à identificação física e padronizada de bens móveis (mobiliário, equipamentos, veículos, eletrônicos etc.) do Município de São Vicente do Sul/RS, para atendimento das rotinas do Setor de Patrimônio, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

2.2 A identificação patrimonial por meio de placas visa fortalecer o controle do ativo imobilizado e assegurar maior eficiência, segurança, rastreabilidade e confiabilidade na gestão patrimonial, com suporte à realização de inventários periódicos, à localização de bens entre unidades administrativas e à prevenção de perdas.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, compondo a fase preparatória e subsidiando a definição do objeto no Termo de Referência, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A Administração Municipal necessita assegurar a identificação física padronizada dos bens integrantes do ativo imobilizado (móveis, equipamentos, veículos, eletrônicos e outros), de modo a tornar o controle patrimonial mais eficiente, seguro, transparente, preciso e confiável, em especial para atendimento das rotinas do Setor de Patrimônio.

3.2. A ausência ou insuficiência de identificação física adequada compromete a rastreabilidade do bem ao longo do tempo, dificultando a localização entre unidades/secretarias e aumentando o risco de extravio, substituição indevida e inconsistências em levantamentos patrimoniais. Assim, a adoção de placas patrimoniais com características compatíveis com o uso real constitui medida necessária para apoiar inventários periódicos e o controle contínuo do



acervo.

3.3. A necessidade é intensificada pelas condições locais de São Vicente do Sul/RS, em ambiente litorâneo, com exposição a umidade, salinidade/maresia, variações térmicas e incidência solar, além de rotinas de limpeza, circunstâncias que exigem solução de identificação durável e resistente, sob pena de perda prematura de legibilidade e consequente prejuízo ao controle patrimonial.

3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento, incluindo a identificação da necessidade (com elaboração do Estudo Técnico Preliminar) e a definição do objeto (por Termo de Referência), entre outros elementos que sustentam a contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente seção contempla os requisitos da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tais requisitos ser necessários e suficientes ao atendimento da necessidade identificada, evitando-se exigências desnecessárias e especificações excessivas capazes de frustrar o caráter competitivo do certame, conforme diretriz do modelo oficial de ETP.

4.2. Considerando a localização do Município e as condições ambientais específicas os requisitos devem priorizar resistência à corrosão e preservação de legibilidade, sob pena de degradação precoce e prejuízo ao controle patrimonial.

4.3. As placas patrimoniais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.3.1 Material e proteção anticorrosiva: confecção em alumínio anodizado ou material com tratamento anticorrosivo tecnicamente equivalente, compatível com ambiente;

4.3.2 Material e dimensões: placas de alumínio com 0,23 mm de espessura, largura 46 mm × altura 18 mm, conforme padronização a ser consolidada no Termo de Referência;

4.3.3. Fixação: aplicação por adesivo de alta aderência, adequado à fixação permanente de placa patrimonial em alumínio anodizado, tendo como referência o adesivo “3M 9448A”, ou equivalente/superior, desde que comprovadamente atenda aos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade com o substrato, mediante ficha técnica do fabricante e, quando solicitado, amostra para validação. A indicação do modelo é feita exclusivamente como referência, para facilitar a compreensão do desempenho esperado, nos termos do Art. 41, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. Resistência ambiental e desempenho: resistência adequada a radiação UV, variações térmicas (calor e frio) e alta umidade/salinidade, preservando aderência e legibilidade ao longo do tempo.

4.3.5. Layout e identificação patrimonial: gravação/inscrição contendo brasão (colorido e/ou preto) do Município de São Vicente do Sul, texto “PATRIMÔNIO”, para atender exigências da ISO 9002, numeradas de 000001 a 010000 (a confirmar) sequencialmente com código de barras e/ou QR Code, conforme padrão do Setor de Patrimônio.



4.3.6. Processo de gravação/identificação: impressão digital UV, contemplando 1 (um) campo variável e QR Code, cor preta, conforme layout e campos definitivos a serem aprovados pelo Setor de Patrimônio no Termo de Referência.

4.3.7. Proteção superficial: aplicação de verniz P.U., sem resina, assegurando resistência e preservação de legibilidade, conforme especificação e critérios de conformidade do Termo de Referência.

4.3.8. Acabamento físico: cantos arredondados, corte matriz e sem furos, conforme padrão definido pelo Setor de Patrimônio e consolidação no Termo de Referência.

4.4. Na consolidação da especificação do produto no Termo de Referência, deverá ser observada a disciplina do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com definição objetiva de requisitos de qualidade, rendimento e compatibilidade, de modo a permitir o correto recebimento e a verificação de conformidade.

4.5. A contratação deverá prever critérios e práticas de sustentabilidade, com atenção à redução de resíduos (embalagens e refugos), destinação adequada e, quando aplicável, estímulo ao encaminhamento do alumínio para reciclagem, sem prejuízo das rotinas internas de gestão de resíduos.

4.6. Para mitigação do risco de fornecimento com baixa durabilidade ou desconformidade com os requisitos definidos, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito, desde que prevista no edital e devidamente justificada, nos termos do art. 41, inciso II, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando aplicável, a avaliação por amostras, inclusive com a possibilidade de exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada no edital, observará o art. 42, § 2º, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado compreende a prospecção e análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade, com justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para assegurar análise objetiva, as alternativas foram avaliadas considerando:

I - durabilidade e manutenção de legibilidade;

II - resistência ao ambiente local (umidade, salinidade/maresia, incidência solar e variações térmicas);

III - aderência/fixação e risco de remoção indevida;

IV - adaptabilidade a diferentes superfícies e bens (curvaturas leves e materiais distintos);

V - custo-benefício ao longo do tempo.

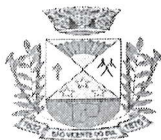
A comparação deve considerar, de modo objetivo, custos e benefícios e critérios técnicos de adequação.

5.3. Solução 1 - Etiquetas de Poliéster:

5.3.1. Solução com menor custo unitário, porém com desempenho inferior em situações de maior exposição ambiental e/ou rotinas de limpeza mais intensas, com maior probabilidade de perda de legibilidade e aderência ao longo do tempo. Em consequência, apresenta risco de reduzir a confiabilidade e a permanência da identificação patrimonial.

5.4. Solução 2 - Placas de Aço Inox:





5.4.1. Solução com alta durabilidade, entretanto com custo normalmente superior e maior rigidez do material, podendo dificultar a aplicação em superfícies levemente curvas e restringir a adaptabilidade em bens com características variadas, a depender do método de fixação e do padrão de aplicação adotado pelo Setor de Patrimônio.

5.5. Solução 3 – Placas de Alumínio Anodizado:

5.5.1. Solução compatível com o contexto local e com os requisitos mínimos já definidos no ETP, por permitir:

- I - resistência adequada ao ambiente litorâneo (maresia/umidade/incidência solar);
- II - boa adaptação a diferentes tipos de bens e superfícies;
- III - preservação de legibilidade e integridade da identificação, com tendência de melhor relação de custo-benefício quando considerado o uso continuado.

5.6. A solução escolhida foi a Solução 3.

Diante das alternativas avaliadas, a solução que melhor atende à necessidade descrita e aos requisitos mínimos da contratação é a aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado, por oferecer maior adequação ao ambiente de uso e ao objetivo de manter identificação patrimonial confiável ao longo do tempo, com melhor equilíbrio entre desempenho e custo, permanecendo a especificação final para consolidação no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Após a conclusão do levantamento de mercado e da comparação entre as alternativas existentes, a solução escolhida para atender à necessidade institucional de identificação física e rastreabilidade dos bens do ativo imobilizado do Município consiste na aquisição de placas patrimoniais confeccionadas em alumínio anodizado, com identificação durável, contemplando brasão do Município, a expressão “PATRIMÔNIO”, numeração sequencial e QR Code (campo variável), de modo a assegurar confiabilidade, padronização e rastreabilidade ao controle patrimonial.

6.2. Do ponto de vista técnico, a solução foi eleita por se mostrar mais aderente às condições de uso no Município, inclusive pela exposição típica a umidade, salinidade e radiação UV, exigindo material com maior resistência à corrosão e à perda de legibilidade ao longo do tempo. Para tanto, as placas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado (liga 1100 H14, ou equivalente tecnicamente compatível), com dimensões de Largura 46 mm × Altura 18 mm (4,60 cm × 1,80 cm) e espessura de 0,23 mm, com identificação por impressão digital UV (cor preta), contemplando 1 (um) campo variável e QR Code, com proteção por verniz P.U., sem resina, acabamento com cantos arredondados e corte matriz, sem furos, e fixação por adesivo de alta aderência, com cura definitiva e característica que dificulte/remova a reutilização sem dano ao material, preservando a integridade do controle patrimonial.

6.3. A solução compreenderá, ainda, a padronização dos requisitos mínimos de qualidade e das condições de fornecimento, incluindo, quando aplicável, requisitos de garantia e de substituição por defeito de fabricação. Registra-se que, para contratações de bens, o Termo de Referência deverá conter, dentre outras, a especificação do produto observando requisitos de qualidade/durabilidade, a indicação dos locais de entrega e regras de recebimento e, quando for o caso, a especificação da garantia e das condições de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 40, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.4. Quanto ao regime de fornecimento e estruturação da contratação, a solução será operacionalizada por contratação direta, com fornecimento do quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) placas patrimoniais, admitindo-se o fornecimento em remessas, quando tecnicamente necessário, mediante cronograma e ordens de fornecimento a serem definidos no Termo de Referência, com critérios objetivos de recebimento, conferência e substituição.

6.5. Quanto à forma de seleção do fornecedor, considerando tratar-se de compra e que a contratação envolverá valor inferior ao limite legal aplicável, o procedimento será estruturado como dispensa de licitação por valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para essa hipótese, foram realizadas pesquisas na plataforma TAG obtendo a mediana. Assim, em conformidade ao valor da contratação pretendida, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A contratação direta observará o processo previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a instrução do processo com os documentos ali elencados, incluindo, no que couber, documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico (e pareceres técnicos, se for o caso), demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação de requisitos mínimos do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

6.7. A pesquisa/justificativa de preços deverá permanecer compatível com as condições comerciais praticadas para o objeto (quantidade contratada, prazos e locais de entrega, forma e prazos de pagamento, garantias e demais condições), e, tratando-se de dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

6.8. A solução deverá prever, no Termo de Referência, critérios de conformidade e recebimento (provisório/definitivo, quando aplicável), incluindo conferência de dimensões, acabamento, aderência, legibilidade da impressão e funcionalidade do QR Code, bem como a substituição de unidades com defeito de fabricação, em consonância com as regras de recebimento e demais elementos exigidos para bens.

6.9. Na execução, gestão e fiscalização, deverão ser observadas rotinas formais de conferência do lote/remessas, registro de não conformidades, recebimento e aceitação, e integração da numeração/identificação ao controle patrimonial, assegurando rastreabilidade e governança do fornecimento.

6.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.11.

6.11. A presente descrição consolida, em visão única e articulada, os elementos necessários para que a solução produza os resultados pretendidos, devendo permanecer coerente com os requisitos definidos e com a realidade do mercado, evitando tanto generalidades excessivas quanto detalhamento restritivo, conforme orientações do Guia Prático do TCE-RS quanto à necessidade de descrição integrada e clara da solução, abrangendo requisitos técnicos e operacionais, padrões de qualidade, regime de fornecimento e condições de execução/gestão/fiscalização.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, com base em parâmetros objetivos, destinada a subsidiar e orientar as etapas subsequentes (levantamento de mercado e estimativa de preços), nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A presente estimativa foi definida a partir do levantamento interno do Setor de Patrimônio, considerando a necessidade de identificação patrimonial e a regularização/etiquetagem de bens em circulação no âmbito do Município durante o exercício de 2026, devendo permanecer documentada com memória de cálculo e registros de suporte no processo administrativo, conforme orienta o modelo institucional de ETP.

7.3. Registra-se, para fins de padronização, que a numeração sequencial prevista para as placas patrimoniais deverá corresponder ao quantitativo máximo estimado, sugerindo-se o intervalo 000001 a 010000 (total de 10.000 unidades), sem prejuízo de ajuste formal pelo Setor de Patrimônio no Termo de Referência, caso necessário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa patrimonial em ALUMÍNIO ANODIZADO 1100 H14, dimensões 46 mm × 18 mm (4,60 cm × 1,580 cm), espessura 0,23 mm, impressão digital UV (cor preta), com 1 (um) campo variável e QR Code, contendo identificação institucional (brasão), texto "PATRIMÔNIO" e numeração sequencial 000001 a 010000, com adesivo de alta aderência, tendo como referência o adesivo "3M 9448A", ou equivalente/superior, proteção com verniz P.U., sem resina, acabamento com cantos arredondados e corte matriz, sem furos, conforme requisitos técnicos definidos no ETP/TR.	unidade	10.000	R\$0,76	R\$7.600,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em preços unitários referenciais e documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor previamente estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Considerando a natureza do objeto (aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado), o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares da Administração Pública, com consultas a bases públicas de contratações, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se como parâmetro, no que couber, o previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras referências idôneas que compõem a memória de cálculo.

8.3. Com base no valor unitário referencial obtido na pesquisa de preços (conforme documentos e memória de cálculo anexos), e considerando o quantitativo máximo estimado de 10.000 unidades, o valor total estimado perfaz R\$ R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

8.4.1 Memória de cálculo: $10.000 \times R\$ 1,76 = R\$7.600,00$

8.4. Enquadramento do procedimento: Considerando que se trata de compra (aquisição de placas patrimoniais) e que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite aplicável à hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, em tese, a dispensa de licitação por valor. Registra-se que, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo federal atualiza, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E (ou índice que venha a substituí-lo), os valores fixados pela Lei, os quais são divulgados no PNCP. Para o exercício de 2026, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, informação relevante para a decisão acerca do critério de adjudicação (por item, por lotes ou global).

9.2. No caso em análise, o objeto consiste na aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado, com padronização de material, gravação e método de fixação, o que recomenda tratamento como item homogêneo para fins de adjudicação, evitando fragmentação que comprometa a uniformidade do padrão adotado pelo Setor de Patrimônio (legibilidade, resistência ambiental e aderência).

9.3. Sob o enfoque legal, o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como os parâmetros aplicáveis às compras, que exigem avaliar a viabilidade de divisão em lotes, o aproveitamento do mercado local e a ampliação da competição, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

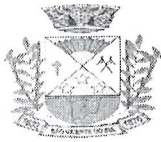
9.4. Entretanto, não se recomenda o parcelamento em lotes (por exemplo, fracionamento por faixas de numeração/quantidades) porque:

I - há ganho de economia de escala e redução de custos de gestão contratual quando o fornecimento do item é concentrado em um único fornecedor;

II - a contratação com fornecedor único reduz risco de variações de padrão (anodização, gravação, adesivo, resistência UV/maresia) e mitiga inconsistências de controle patrimonial;

III - a solução demanda padronização e coerência do conjunto fornecido, hipótese em que o parcelamento pode ser afastado quando a maior vantagem recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





9.5. Assim, para esta contratação, a adjudicação será estruturada por item (com item único), sem parcelamento em lotes, preservando a padronização e a vantajosidade econômica. Caso, na consolidação do Termo de Referência, reste tecnicamente demonstrada a necessidade de duas dimensões distintas (padrões diferentes), o parcelamento poderá ser adotado apenas na forma de itens distintos (um item por dimensão), mantendo-se a lógica de não fracionamento em lotes por quantidades/numeração, por razões de padronização e economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 . No caso em análise, a contratação tem por objeto a aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado, destinadas à identificação física de bens móveis do Município, constituindo-se, em regra, como fornecimento de item padronizado, sem dependência técnica obrigatória de outros objetos para sua existência.

10.2 Ainda assim, registra-se possível interdependência operacional com rotinas e instrumentos internos de gestão patrimonial, notadamente:

I - procedimentos de inventário e conferência física; (ii) atualização de cadastros no sistema patrimonial;

II - eventual aquisição de insumos acessórios de aplicação (quando a padronização interna exigir), sem que tais providências configurem, necessariamente, contratações vinculadas ao mesmo procedimento licitatório.

10.3. Dessa forma, não se identificam, neste momento, contratações correlatas/interdependentes que devam compor o mesmo processo ou que condicionem tecnicamente o fornecimento das placas patrimoniais, permanecendo o Setor de Patrimônio responsável por registrar, no processo administrativo, eventuais aquisições acessórias supervenientes que se mostrem necessárias para a execução das rotinas internas (aplicação, controle e inventário), para fins de planejamento e governança.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos



autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O ETP deve contemplar a demonstração dos resultados pretendidos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Com a aquisição e disponibilização de placas patrimoniais em alumínio anodizado, pretende-se obter o aprimoramento do controle e gestão do ativo imobilizado do Município, mediante identificação física padronizada e durável, elevando o nível de confiabilidade do cadastro patrimonial e a rastreabilidade dos bens entre unidades administrativas.

12.3. Em termos de economicidade, espera-se a redução de custos indiretos decorrentes de perdas de controle patrimonial, tais como extravios, substituições indevidas, dificuldades de localização, retrabalhos em inventários e correções cadastrais recorrentes. A adoção de solução mais durável (compatível com ambiente litorâneo e rotinas de limpeza) tende a reduzir a necessidade de reposições frequentes e a preservar a legibilidade do patrimônio por período mais longo, contribuindo para melhor relação custo-benefício no uso continuado.

12.4. Quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, a identificação patrimonial padronizada e legível viabiliza inventários mais céleres, com conferência física mais objetiva, reduzindo tempo de busca e conferência de bens, bem como o volume de ajustes manuais e inconsistências de cadastro. Isso permite que a equipe do Setor de Patrimônio concentre esforços em atividades de maior valor agregado (conferência, análise, regularizações e melhoria do controle) em vez de retrabalhos operacionais.

12.5. Quanto ao melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, a padronização de placas e a integridade da identificação ao longo do tempo contribuem para otimizar a vida útil dos bens, facilitar remanejamentos internos e apoiar decisões administrativas de manutenção, substituição e baixa, reforçando a governança patrimonial e o uso racional dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, ou adequação do ambiente da organização. O ETP deve contemplar as providências prévias ao contrato, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à formalização do ajuste, a Administração deverá consolidar e registrar no processo administrativo os elementos operacionais necessários à correta execução do objeto, especialmente:

I - padronização final do layout da placa (campos obrigatórios, brasão, expressão “PATRIMÔNIO”, padrão de código de barras/QR Code e numeração sequencial), com validação pelo Setor de Patrimônio;

II - definição da dimensão a ser adotada (ou, se tecnicamente necessário, a divisão em itens por dimensão), conforme padronização interna;

III - confirmação do intervalo de numeração correspondente ao quantitativo máximo estimado (10.000 unidades), garantindo coerência entre quantidade e sequência numérica. Registra-se, para fins de planejamento, que o prazo de entrega a ser adotado no Termo de



Referência será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

13.3. Deverá, ainda, ser formalizado o procedimento interno de recebimento e conferência das placas, com designação de responsáveis para:

- I - conferência quantitativa (unidades entregues);
- II - conferência qualitativa (material, legibilidade, gravação e aderência);
- III - validação do intervalo numérico e do padrão do código.

Para mitigar risco de inconformidade, poderá ser prevista rotina de validação por amostragem, conforme definido no Termo de Referência.

13.4. No âmbito da gestão patrimonial, recomenda-se que o Setor de Patrimônio organize a logística de aplicação e controle, incluindo:

- I - programação interna de inventário/etiquetagem por unidades administrativas;
- II - definição de locais adequados para armazenamento temporário das placas (ambiente limpo e seco);
- III - registro formal do fluxo de distribuição por secretaria/unidade, assegurando rastreabilidade do estoque e da aplicação.

13.5. Por fim, quanto à governança do contrato/ata, deverá haver designação formal de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução, bem como a organização dos controles internos necessários ao gerenciamento de entregas e conformidade do fornecimento, sem prejuízo de eventuais orientações internas ou capacitação específica quando identificada a necessidade no processo administrativo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando o objeto (aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado), os impactos ambientais diretos tendem a ser limitados, por se tratar de bem de pequeno porte e destinado ao uso administrativo. Ainda assim, devem ser observadas medidas mitigadoras, com foco na redução de resíduos e no adequado destino de materiais.

14.2 Registra-se que o alumínio possui potencial de reciclagem, o que constitui aspecto favorável sob a ótica ambiental. Nesse sentido, recomenda-se que o Termo de Referência preveja, quando tecnicamente viável:

- I - fornecimento com embalagens minimizadas e preferencialmente recicláveis;
- II - organização do fornecimento de modo a evitar desperdício e refugos;
- III - orientação para segregação e destinação adequada de resíduos gerados na aplicação (por exemplo, películas, aparas e embalagens), em conformidade com as rotinas internas de gestão de resíduos do Município.

14.3. Quanto à logística reversa, por se tratar de item aplicado a bens móveis e cuja substituição tende a ocorrer de forma pontual ao longo do tempo, não se identifica, nesta etapa, obrigatoriedade de logística reversa específica vinculada ao fornecedor. Todavia, recomenda-se que a Administração, quando promover baixas patrimoniais e descarte de bens, adote procedimentos internos que permitam o encaminhamento adequado do alumínio para reciclagem, sempre que possível, como medida mitigadora de impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



15.1. À vista da necessidade descrita (fortalecimento do controle do ativo imobilizado com identificação física padronizada e durável), dos requisitos mínimos definidos (resistência ao ambiente litorâneo e maresia, legibilidade, fixação de alta aderência e padronização do layout) e do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução eleita, consistente na aquisição de placas patrimoniais em alumínio anodizado, mostra-se tecnicamente adequada ao problema a ser resolvido e ao contexto de uso, atendendo à finalidade do ETP de evidenciar o problema e a melhor solução.

15.2. Sob a ótica de viabilidade de mercado, a análise comparativa demonstrou a existência de alternativas e a seleção da solução com melhor aderência aos requisitos e ao uso real, evidenciando a possibilidade de contratação sem dependências técnicas impeditivas, cabendo ao Termo de Referência consolidar a especificação final de forma compatível com as práticas usuais de comercialização, preservando a competitividade.

15.3. Quanto à viabilidade econômico-orçamentária, consta estimativa do valor da contratação com base em pesquisa em base pública (TAG) e compatibilização com parâmetros de mercado, em consonância com o previsto no art. 23, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a exigência de estimativa acompanhada de memórias e documentos de suporte, prevista no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além da observância das rotinas do Decreto Municipal nº 773/2023, conforme já registrado no ETP.

15.4. Por fim, quanto ao enquadramento do procedimento, considerando que a contratação envolve valor inferior ao limite legal aplicável, admite-se a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica. Para a formalização da contratação direta, deverá ser observado o processo previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I e II do art. 75, registrar-se-á, preferencialmente, a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, conforme o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Diante do exposto, firma-se posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação, por se revelar viável e razoável, autorizando a continuidade da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência, na forma exigida do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 13 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Administração

